



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

“Altera Redação do Art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129 – As Sessões Ordinárias serão realizadas quinzenalmente às quartas-feiras, com início às 19h (dezenove horas) desde que presentes para sua abertura, no mínimo 1/3 (um terço) da Câmara”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 25 de março de 2008.

Maria de Lourdes Carvalho
Presidente da Câmara

Ronaldo Alvarenga
Vice- Presidente

Benedito Fernandes
1º Secretário

